



Decisão europeia de arresto de contas bancárias

Informação e formulários em linha nacionais relativos ao Regulamento n.º 655/2014

O que é?

A decisão europeia de arresto de contas (DEAC) permite que um tribunal de um país da UE ordene **o arresto de uma conta bancária** do devedor **noutro país da UE**. O procedimento só pode ser utilizado em processos transnacionais, se o tribunal que conduz o processo ou a residência do credor forem num Estado-Membro diferente daquele em que o devedor tem conta bancária.

Esta decisão facilita a **cobrança de créditos** na UE.

O procedimento para obter a DEAC está previsto no [Regulamento \(UE\) n.º 655/2014](#).

Trata-se de uma **alternativa** aos regimes vigentes em cada país da UE.

É aplicável a partir de 18 de janeiro de 2017.

Vantagens

O procedimento é **célere** e decorre **sem que o devedor seja informado** (*ex parte*).

Este **«efeito surpresa»** impede que os devedores *transfiram, escondam* ou *gastem* o dinheiro.

É aplicável em todos os países da UE?

Não. O regulamento não se aplica na Dinamarca. Isto significa que:

- os credores estabelecidos na Dinamarca **não podem requerer** a DEAC
- **não é possível obter uma DEAC** sobre contas bancárias dinamarquesas.

Como fazer o pedido

Todos os formulários e mais informações encontram-se [aqui](#).

Pode **preencher todos os formulários em linha**.

Lembre-se: Não é obrigado a indicar os dados exatos da conta a arrestar (como o número de conta) **se não os souber** – basta indicar **o nome do banco** em que o devedor tem conta. Se não souber o nome do banco, nos termos do regulamento pode solicitar ao tribunal que obtenha esta informação.

O conteúdo de todos os formulários relacionados com a DEAC é estabelecido no [Regulamento de Execução \(UE\) 2016/1823 da Comissão](#).

Manutenção da página: Comissão Europeia. As informações constantes desta página não refletem necessariamente a posição oficial da Comissão Europeia. A Comissão declina toda e qualquer responsabilidade relativamente às informações ou dados contidos ou referidos no presente documento. Quanto às regras de direitos de autor aplicáveis às páginas europeias, queira consultar a «advertência jurídica».

Última atualização: 01/02/2020